



Diário Oficial do **EXECUTIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA

Em, 12 de janeiro de 2024 ♦ Ano: IV ♦ Edição Ordinária nº. 0743 ♦ Caderno: 1 ♦ Página: 1

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº. 4464, DE 12 DE JANEIRO DE 2024 – FERIADOS.



**imprensa
oficial**



**A publicidade LEGAL
levada a SÉRIO.**

ASSINADO DIGITALMENTE
CDKM SOLUCOES E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 4464, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre os dias sem expediente nas repartições públicas do município no ano de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais, e na forma da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a Legislação Federal, Estadual e Municipal que trata dos feriados;

CONSIDERANDO, a necessidade de permitir às empresas e aos munícipes programarem suas atividades durante o exercício de 2024;

CONSIDERANDO o estabelecido pela Lei nº 9.093 de 1995;

CONSIDERANDO o artigo 6º, § 3º da Constituição do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO o estabelecido na Lei n.º 775 de 12 de maio de 2016.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do município de Conceição do Coité, em especial, nas Repartições Públicas Municipal, o seguinte calendário de feriados e pontos facultativos de janeiro a dezembro de 2024.

I - JANEIRO:

1º de Janeiro - (Segunda-feira) Ano Novo - Confraternização Universal – (Feriado Nacional)

II - FEVEREIRO:

12 de fevereiro – (Segunda-feira) Carnaval 2024 (Ponto Facultativo)

13 de fevereiro - (Terça-feira) Carnaval 2024 (Feriado)

14 de fevereiro – (Quarta-feira) de Cinzas (Ponto Facultativo até as 14:00h)

III - MARÇO:

29 de Março – (Sexta-feira) Santa – Paixão de Cristo (Feriado Nacional)

Rua Theognes Antônio Calixto – s/n - Terminal Rodoviário – Conceição do Coité – Bahia www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO**

GABINETE DO PREFEITO

IV – ABRIL:

21 de Abril (Domingo) – Tiradentes (Feriado Nacional)

26 de abril (Sexta-feira) – Micareta (Ponto Facultativo)

V – MAIO:

1º de maio (Quarta-feira) – Dia do Trabalho (Feriado Nacional)

30 de Maio – (Quinta-feira) – Corpus Christi 2024 (Ponto Facultativo)

31 de Maio – (Sexta-feira) Ponto Facultativo

VI – JUNHO:

24 de junho (Segunda-feira) – São João (Feriado Municipal)

VII - JULHO:

02 de julho (Terça-feira) – Independência da Bahia (Feriado Estadual)

07 de julho (Domingo) – Emancipação de Conceição do Coité (Feriado Municipal)

VIII - AGOSTO:

16 de agosto (Sexta-feira) Dia de São Roque (Feriado Municipal)

IX - SETEMBRO:

07 de setembro (Sábado) – Independência do Brasil (Feriado Nacional)

23 de setembro (Segunda-feira) – Dia do Evangélico (Feriado Municipal)

X – OUTUBRO:

12 de outubro (Sábado) – Nossa Senhora da Aparecida (Feriado Nacional)

28 de outubro (Segunda-feira) – Dia do Servidor Público (Ponto Facultativo)

XI – NOVEMBRO:

02 de novembro (Sábado) – Finados (Feriado Nacional)

15 de novembro (Sexta-feira) – Proclamação da República (Feriado Nacional)

20 de Novembro (Quarta-feira) – Dia da Consciência Negra

XII – DEZEMBRO:

08 de dezembro (Domingo) – Dia da Imaculada Conceição (Feriado Municipal)

25 de dezembro (Quarta-feira) – Natal (Feriado Nacional)

Rua Theognes Antônio Calixto – s/n - Terminal Rodoviário – Conceição do Coité – Bahia www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO**

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Os dias de ponto facultativo não interrompem os serviços considerados essenciais ao Município que deverão funcionar normalmente, conforme escala de cada Secretaria Municipal.

Parágrafo único. Na hipótese de ocorrência de certame licitatório agendado para data estabelecida como ponto facultativo, este será considerado de serviço essencial por sua relevância, com base nos princípios constitucionais da legalidade e da responsabilidade do Poder Público que se destinam a garantir o pleno funcionamento da Administração Pública, na defesa dos interesses da comunidade.

Art. 3º A rede de ensino municipal cumprirá o calendário escolar, aprovado pelo Conselho Municipal de Educação e regulamentado por Portaria da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 4º Fica antecipada a **FEIRA LIVRE e PERMANENTE** no Município de Conceição do Coité dos dias **29 de Março, 16 de Agosto e 15 de Novembro**, quando ocorre feriado nacional.

Parágrafo único. A **FEIRA LIVRE e PERMANENTE** do dia **26 de abril**, de igual modo será antecipada, em decorrência do início dos festejos do Coité Folia 2024.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Conceição do Coité, 12 de janeiro de 2024.

MARCELO PASSOS DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Rua Theognes Antônio Calixto – s/n - Terminal Rodoviário – Conceição do Coité – Bahia www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br

IMPRENSA OFICIAL



Este município possui imprensa oficial!

A lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.



CUIDE DA
SUA CASA.

FALE COM
SEUS VIZINHOS.

CONVERSE COM
A PREFEITURA.

O BRASIL CONTA COM VOCÊ



Autenticidade garantida, esta publicação é assinada digitalmente.